

**Aviso n.º 40/2021 IRUE**

**Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos**

**Submedida 4.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas**

**Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pelas Portarias n.º 163/2015, de 29 de dezembro, n.º 119/2018, de 2 de novembro e n.º 98/2021, de 13 de setembro**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+.

**1. Objetivos e prioridades visadas**

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Melhorar o desempenho técnico, económico e ambiental das explorações visando o aumento da sua competitividade;
- b) Contribuir para a diversificação da produção;
- c) Aumentar a produção de alimentos de qualidade;
- d) Contribuir para o rejuvenescimento dos ativos do setor como alavanca para o combate ao desemprego, incentivando os jovens a permanecer nas zonas rurais e criando emprego.

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

Prioridade 5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

## **2. Área geográfica elegível**

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

## **3. Natureza dos beneficiários**

Podem candidatar-se aos apoios as pessoas, em nome individual ou coletivo, que se dediquem à produção primária de produtos agrícolas.

## **4. Tipologias e setores dos projetos de investimento**

Os projetos de investimento a apoiar classificam-se nas seguintes tipologias:

- a) Micro projetos: investimento proposto (sem IVA) igual ou superior a 3.000,00 € e igual ou inferior a 25.000,00 €;
- b) Pequenos projetos: investimento proposto (sem IVA) seja superior a 25.000,00 € e igual ou inferior a 100.000,00 €;
- c) Outros projetos: investimento proposto (sem IVA) superior a 100.000,00 €.

E apenas são elegíveis os projetos nos seguintes setores:

- a) Produção animal: bovinicultura, suinicultura, equinicultura, ovinicultura, caprinicultura, avicultura, cunicultura, apicultura, heliocultura e lombricultura;
- b) Produção vegetal: horticultura, fruticultura, floricultura, viticultura, batata-semente, beterraba e chá;
- c) Produção de cogumelos.

## 5. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

A apresentação dos pedidos de apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL+, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

## 6. Elementos a enviar pelo beneficiário

Consoante o tipo de beneficiário e o tipo de investimento previsto, deve o beneficiário entregar os seguintes documentos:

### 6.1 - Elegibilidade do beneficiário

6.1.1 – Cartão de Cidadão;

6.1.2 - Certidão Permanente ou código de acesso (com a validade por um mínimo de um ano) (Pessoa Coletiva);

6.1.3 - Declaração Início Atividade e respetivas alterações;

6.1.4 - Licença de exploração (beneficiário já instalado e com exploração bovina) ou

6.1.5 – Pedido de licença de exploração (beneficiário já instalado e com exploração bovina);

6.1.6 - Autorização de consulta ou declaração de Situação Tributária regularizada;

6.1.7 - Autorização de consulta ou declaração de Situação Contributiva regularizada;

6.1.8 – Comprovativo de produção em Regime de Qualidade (IGP, DOP, MPB);

6.1.9 – Pedido de autorização de produção em Regime de Qualidade (IGP, DOP, MPB);

6.1.10 – Contabilidade referente ao ano civil anterior ao da apresentação do pedido de apoio;

6.1.11 – Modelo IRS referente ao ano civil anterior ao da apresentação do pedido de apoio (Pessoa Singular e Sócio(s) Gerente(s)/Gerente(s) da Pessoa Coletiva);

6.1.12 – Modelo IRC referente ao ano civil anterior ao da apresentação do pedido de apoio (Pessoa Coletiva);

6.1.13 - Modelo IES referente ao ano civil anterior ao da apresentação do pedido de apoio (Pessoa Coletiva);

6.1.14 - Relatório de vistoria do cumprimento das normas comunitárias, nacionais e regionais relativas ao ambiente, higiene e bem-estar animal e das condicionantes técnicas (beneficiário já instalado);

6.1.15 – Declaração – Pessoas Singulares (Pessoa Singular e Sócio(s) Gerente(s)/Gerente(s) da Pessoa Coletiva);

6.1.16 – Declaração – Pessoa Coletiva;

6.1.17 – Certificado de habilitações do beneficiário(s) (Pessoa Singular e Sócio(s) Gerente(s)/Gerente(s) da Pessoa Coletiva);

6.1.18 – Declaração comprovativa de que a exploração não se encontra em sequestro sanitário (beneficiário já instalado e com exploração bovina);

6.1.19 – Documento comprovativo da produção e do valor do leite entregue, na fábrica, nos três anos civis anteriores ao da apresentação do pedido de apoio (beneficiário já instalado e com exploração leiteira);

6.1.20 – Documento comprovativo da produção e do valor do leite entregue, na fábrica, nos anos civis anteriores disponíveis ao da apresentação do pedido de apoio (beneficiário já instalado e com exploração leiteira aberta há menos de três anos);

6.1.21 - Declaração de autorização do cônjuge para afetação da exploração agrícola (beneficiário já instalado);

6.1.22 – Inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE);

## **6.2 - Elegibilidade do projeto investimento**

6.2.1 – Cumprimentos dos critérios de demonstração de viabilidade técnica e económica;

6.2.2 - Estudo de Avaliação económico-financeira, no caso dos pedidos de apoio cujo custo total dos investimentos propostos (sem IVA) seja superior a 250.000,00€;

6.2.3 – Caracterização da situação da exploração agrícola após o investimento, apenas no caso do beneficiário se encontrar em início de atividade ou ser um beneficiário da Submedida 6.1 – Instalação de Jovens Agricultores;

6.2.4 – Parecer de viabilidade de construção ou licença de construção, emitidos pela Câmara Municipal (novas construções / recuperação de construções existentes);

- 6.2.5 – Relatório de vistoria aos bens imóveis objeto de melhoramento (recuperação de construções existentes);
- 6.2.6 – Título registo atualizado ou certidão de teor da descrição predial e inscrições ou certidão de teor da matriz da Repartição de Finanças, referente ao prédio(s) onde se irá(ão) localizar a(s) nova(s) construção(ões) proposta(s) (novas construções e/ou recuperação de construções existentes, a realizar em prédios de conta própria);
- 6.2.7 – Contrato(s) de arrendamento e/ou contrato(s) de comodato, comprovativo(s) da exploração do(s) prédio(s) onde se irá(ão) localizar a(s) nova(s) construção(ões) proposta(s) (novas construções e/ou recuperação de construções existentes, a realizar em prédio(s) explorado(s) sob a forma de arrendamento e/ou comodato);
- 6.2.8 – Declaração de autorização do proprietário, coproprietário ou usufrutuário para a realização das benfeitorias (novas construções e/ou recuperação de construções existentes a realizar em prédios explorados sob a forma de arrendamento e/ou comodato);
- 6.2.9 – Documento único de circulação, referente às máquinas e/ou equipamentos, sujeitos a registo, existentes na exploração, quando o beneficiário pretenda adquirir máquinas e/ou equipamentos iguais aos existentes na exploração;
- 6.2.10 – Mapa do imobilizado da exploração, referente aos cinco anos anteriores ao da apresentação da candidatura;
- 6.2.11 - Contrato de promessa de compra e venda referente a prédio(s) que irá(ão) fazer parte do património fundiário da exploração, cuja aquisição poderá ou não constar do quadro dos investimentos propostos;
- 6.2.12 - Certidão de Teor da Matriz da Repartição de Finanças ou título registo atualizado ou certidão de teor da descrição predial e inscrições, referente ao(s) prédio(s) que irá(ão) constar do património fundiário da exploração e cuja aquisição consta do quadro dos investimentos propostos;
- 6.2.13 – Requerimento de avaliação corretiva de terrenos, quando consta a aquisição de prédio(s) como investimento proposto;
- 6.2.14 - Declaração de promessa de arrendamento e/ou comodato;
- 6.2.15 – Declaração de compromisso de aquisição de produção leiteira;
- 6.2.16 – Declaração de compromisso de transferência dos direitos de vacas aleitantes;

6.2.17 – Declaração de compromisso de comercialização da produção por um agrupamento ou organização de produtores reconhecido(a);

6.2.18 - Declaração de membro de uma associação ou cooperativa do setor;

6.2.19 – Declaração de membro de uma organização de produtores reconhecido(a);

6.2.20 - Um orçamento comercial ou fatura pró-forma para as despesas de investimento, quando o(s) investimento(s) proposto(s) constar(em) da tabela de razoabilidade de custos, o qual terá de observar o seguinte:

- a) Identificação detalhada das componentes do investimento, contendo de modo desagregado as quantidades, os valores unitários, os modelos e as especificações técnicas de cada item/equipamento;
- b) Identificação, número identificação fiscal, assinatura, carimbo da entidade emissora, e com a indicação clara do imposto aplicável, bem como, ter CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento;
- c) Sem rasuras;
- d) Quantidades quantificadas em unidade de medida;
- e) Comparabilidade entre a despesa nos orçamentos, quando aplicável;

6.2.21 - Um orçamento ou fatura pró-forma para as despesas de investimento referentes a construções, o qual terá de observar o seguinte:

- a) Identificação detalhada das componentes do investimento, contendo a identificação da construção a que se refere, assim como a respetiva localização e área/volume;
- b) Respetivo mapa de quantidades anexo;
- c) Identificação, número identificação fiscal, assinatura, carimbo da entidade emissora, e com a indicação clara do imposto aplicável, bem como, ter CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento;
- d) Sem rasuras;
- e) Quantidades quantificadas em unidade de medida;
- f) Comparabilidade entre a despesa nos orçamentos, quando aplicável;

6.2.22 - Três orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para as despesas de investimento, quando o(s) investimento(s) proposto(s) não constarem da tabela de razoabilidade de custos, os quais terão de observar o seguinte:

- a) Identificação detalhada das componentes do investimento, contendo de modo desagregado as quantidades, os valores unitários, os modelos e as especificações técnicas de cada item/equipamento;
- b) Identificação, número identificação fiscal, assinatura, carimbo da entidade emissora, e com a indicação clara do imposto aplicável, bem como, ter CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento;
- c) Sem rasuras;
- d) Quantidades quantificadas em unidade de medida;
- e) Comparabilidade entre as despesas nos orçamentos;

6.2.23 – Identificação do orçamento selecionado;

6.2.24 - Catálogos técnicos dos equipamentos constantes nos orçamentos, com a devida identificação da empresa fornecedora e do equipamento em causa;

6.2.25 - Memória Descritiva, completa e detalhada, para cada um dos investimentos propostos, referente aos trabalhos previstos nos orçamentos;

6.2.26 - Planta de localização do(s) prédio(s) objeto de investimento com a identificação do local de investimento;

6.2.27 - Plantas de arquitetura completa, com todos os cortes, alçados e cobertura, referentes a cada uma das novas construções que constam do quadro dos investimentos, e que deram, ou vão dar, entrada na Câmara Municipal, com todas as medições e com as respetivas legendas a identificar todos os pormenores das mesmas;

6.2.28– Relatório de vistoria do cumprimento das condicionantes técnicas;

6.2.29 - Análises físico-químicas e fitossanitárias do solo, referentes ao prédio(s) objeto de investimento nos setores da horticultura, fruticultura e floricultura;

6.2.30 – Documento comprovativo de produtor de batata-semente (contrato);

6.2.31 - Documento comprovativo de que será produtor de batata-semente (declaração);

6.2.32 – Documento comprovativo de registo no Slvv – Sistema de Informação da vinha e do vinho, I.P..

Observação: Em caso de início de atividade ou jovem agricultor em regime de 1.ª instalação, a apresentação de alguns dos documentos pode ser apresentada posteriormente, conforme

previsto na Portaria n.º 46/2015, de 15 de abril de 2015, alterada pela Portaria n.º 39/2018, de 18 de abril de 2018.

#### **7. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão**

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário enviar os documentos ou os esclarecimentos solicitados, para o correio eletrónico [drdr.gestpdr@azores.gov.pt](mailto:drdr.gestpdr@azores.gov.pt), com conhecimento do técnico interveniente no processo, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL+.

O Gestor do PRORURAL+, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e o IFAP, I.P da sua decisão.

#### **8. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio**

A presente submedida rege-se pelas normas de procedimentos n.º 04/2015 e n.º 11/2015, as quais poderão ser consultadas em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

#### **9. Dotação orçamental**

A dotação orçamental para o presente aviso é de 7 148 249,69€ suportado pelo IRUE.

#### **10. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário**

Apenas se admite um projeto de investimento por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

#### **11. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 12.º e 13.º, respetivamente, da Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, na sua atual redação.

Com exceção das despesas gerais, as despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.

## 12. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

Os apoios estão limitados a 100.000,00€ de investimento proposto (valor sem IVA) por beneficiário.

As taxas de apoio aplicáveis são as que constam do anexo I da Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, na sua atual redação.

## 13. Critérios de seleção

Os projetos de investimento devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos de investimento previstas nos artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, na sua atual redação, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Rejuvenescimento Agrícola.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 15 pontos são indeferidos.

O mérito do projeto de investimento é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

| Critérios de seleção                                |                                                                                                                                                                                                                   | Classificação |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Rejuvenescimento Agrícola* <sup>1</sup>             | PI associado a um pedido de apoio apresentado ao abrigo da submedida 6.1 – Instalação de Jovens Agricultores                                                                                                      | 4             |
|                                                     | PI não associado a um pedido de apoio apresentado ao abrigo da submedida 6.1 – Instalação de Jovens Agricultores mas o beneficiário tem mais de 18 e menos de 40 anos de idade, na data em que o PI é apresentado | 3             |
|                                                     | Beneficiário tem idade igual ou superior a 40 e menor ou igual a 64 anos, na data em que o PI é apresentado                                                                                                       | 2             |
|                                                     | Beneficiário tem mais de 64 anos, à data de apresentação do PI                                                                                                                                                    | 0             |
| Qualificação Profissional do promotor* <sup>2</sup> | Beneficiário possui à data da apresentação do PI licenciatura ou grau superior nos domínios da agricultura ou da pecuária e com relação à atividade desenvolvida                                                  | 4             |
|                                                     | Beneficiário está habilitado à data da apresentação PI com o Nível de Qualificação 3 ou 4, nos domínios da agricultura ou pecuária, curso                                                                         | 3             |

| Critérios de seleção                                                                       |                                                                                                                                                                  | Classificação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|                                                                                            | técnico-profissional, curso de formação profissional para empresários agrícolas ou outros cursos relacionados com a atividade a desenvolver                      |               |
|                                                                                            | O beneficiário não possui as qualificações previstas nos pontos anteriores                                                                                       | 0             |
| Setor de atividade <sup>*3</sup>                                                           | PI nos setores da bovinicultura de leite, horticultura, apicultura, viticultura, fruticultura e floricultura                                                     | 10            |
|                                                                                            | PI no setor da bovinicultura de carne                                                                                                                            | 9             |
|                                                                                            | PI nos setores suinicultura, equinicultura, ovinicultura, caprinicultura, avicultura, cunicultura, batata-semente, lombricultura, helicicultura, chá e cogumelos | 8             |
|                                                                                            | PI no setor da beterraba                                                                                                                                         | 0             |
| Tempo despendido na exploração e relação com os Agrupamentos ou Organizações de Produtores | Agricultor ATP e membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida                                                                                  | 7             |
|                                                                                            | Agricultor ATP que não seja membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida mas seja membro de uma associação ou cooperativa do setor             | 6             |
|                                                                                            | Agricultor ATP que não seja membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida ou de uma associação ou cooperativa do setor                          | 5             |
|                                                                                            | Agricultor Não ATP e membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida                                                                              | 4             |
|                                                                                            | Agricultor Não ATP que não seja membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida mas seja membro de uma associação ou cooperativa do setor         | 3             |
|                                                                                            | Agricultor Não ATP e que não seja membro de um agrupamento/organização de produtores ou de uma associação ou cooperativa                                         | 0             |
| Qualidade da produção                                                                      | PI contempla investimentos que visam a produção de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB)                                                              | 1             |
|                                                                                            | PI não contempla investimentos que visam a produção de produtos em regime de qualidade                                                                           | 0             |
| Sustentabilidade ambiental                                                                 | PI prevê exclusivamente investimentos em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água                                                                 | 3             |
|                                                                                            | PI prevê mais de 15% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água                                                  | 2             |
|                                                                                            | PI prevê que 15% ou menos e mais de 5% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água                                | 1             |
|                                                                                            | PI não prevê investimentos em energias renováveis e captação/armazenamento de água                                                                               | 0             |
| Criação de Emprego                                                                         | PI visa o aumento igual ou superior a 1 UTA                                                                                                                      | 1             |
|                                                                                            | PI não prevê criação de emprego                                                                                                                                  | 0             |
| Pontuação mínima                                                                           |                                                                                                                                                                  | 0             |
| Pontuação máxima                                                                           |                                                                                                                                                                  | 30            |
| Mediana                                                                                    |                                                                                                                                                                  | 15            |

PI: Projeto de Investimento

\*1 – Quando o beneficiário for uma pessoa coletiva, tem-se em conta a média de idade dos

sócios gerentes à data da apresentação do projeto.

*Emília Silva*

*\*2 - Quando o beneficiário for uma pessoa coletiva, é considerado o nível de qualificação superior de entre os sócios gerentes à data da apresentação do projeto.*

*\*3 – Quando o PI apresentar investimentos em vários setores, é considerado o setor com maior investimento.*

#### **14. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio**

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 27 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

#### **15. Contatos, onde podem ser obtidas informações adicionais**

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contatos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

#### **16. Meios de divulgação**

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 27 de dezembro de 2021

A Autoridade de Gestão do PRORURAL<sup>+</sup>



---

Emília Leonilde Diniz Gil Soares da Silva